



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 673 de 17 de março de 1.988.

Concede ajuda financeira e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de CZ\$...8.600,00 (Oito mil e seiscentos cruzados), mensais, para pagamento de aluguel de casa ao médico contratado pela Prefeitura, no período de 18 (dezoito) de fevereiro de 1.988 a 17 (dezessete) de agosto de 1.988.

ARTIGO 2º...Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os Créditos Suplementares, que se fizerem necessários, a Unidade: 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social - 2.4.1 - Saúde - 3132 - Outros Serviços e Encargos e cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

ARTIGO 3º...Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º...Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUN. HELIODORA/MG., em 17 de março de 1.988.

APROVADO

EM 1.ª DISCUSSÃO
EM 16 / 03 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSE DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
GILBERTO NORONHA DE PAIVA
ESC. RESP. EXP. SEC.

APROVADO

EM 2.ª DISCUSSÃO
EM 17 / 03 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3.ª DISCUSSÃO
EM 17 / 03 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
HELIODORA - MG

[Assinatura]
José Damasceno Ferreira